



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 27/10/2021  
DOM N.º 202

Jane Lucia da Cunha  
Assessora Técnica  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59186-3

LEI N.º 1485/2021, de 26 de outubro de 2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.469, de 26 de abril de 2021, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, e alteração posterior, para modificar o art. 2º e o art. 3º.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O art. 2º e o art. 3º da Lei Municipal nº 1.469, de 26 de abril de 2021, que instituiu o **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, de forma temporária, alterada pela Lei Municipal nº 1.481, de 2 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** Os benefícios do **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, instituído nos termos previstos nesta Lei, somente serão concedidos no período de 3 de maio de 2021 a 30 de novembro de 2021, exclusivamente para os DAMs (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamentos em parcela única e para os requerimentos de parcelamentos, emitidos ou protocolados, no período estabelecido. **(NR)** ”

“ **Art. 3º** ( ... )

( ... )

**IV** - às seguintes Multas, previstas no Título V – Dos Acréscimos Legais, do CTM, constituídas até 30 de outubro de 2021: **(NR)**

( ... )

§ 1º. ( ... )

( ... )

**II** - aplicam-se aos débitos constituídos até 30 de outubro de 2021, nos seguintes casos: **(NR)**

( ... )”





**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de outubro de 2021.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1485 / 2021, de 26 de outubro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.469, de 26 de abril de 2021, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, e alteração posterior, para modificar o art. 2º e o art. 3º.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 2º e o art. 3º da Lei Municipal nº 1.469, de 26 de abril de 2021, que instituiu o Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, alterada pela Lei Municipal nº 1.481, de 2 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º Os benefícios do Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, instituído nos termos previstos nesta Lei, somente serão concedidos no período de 3 de maio de 2021 a 30 de novembro de 2021, exclusivamente para os DAMs (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamentos em parcela única e para os requerimentos de parcelamentos, emitidos ou protocolados, no período estabelecido. (NR) ”

“ Art. 3º ( ... )

( ... )

IV - às seguintes Multas, previstas no Título V - Dos Acréscimos Legais, do CTM, constituídas até 30 de outubro de 2021: (NR)

( ... )

§ 1º. ( ... )

# DIÁRIO OFICIAL



27 DE OUTUBRO DE 2021 - XXXI - Nº 202 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 2

( ... )

II - aplicam-se aos débitos constituídos até 30 de outubro de 2021, nos seguintes casos: (NR)

( ... )”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de outubro de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

---

DECRETO Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 25, 27, 30 e 32 da Lei nº 1.448, de 09 de setembro de 2020, o artigo 8º da Lei nº 1.456, de 27 de novembro de 2020, e alteração, e a Lei Complementar Municipal nº 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor de Diversas Unidades Orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no valor de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias: